LEI Nº 1.686/1990

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.673, de 15 de outubro de 1990.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 1.673, de 15 de outubro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Veredas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. área de 7.200,00 m^2 (sete mil e duzentos metros quadrados) no loteamento Jardim Primavera, pela importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com as seguintes confrontações: começa na projeção do alinhamento à jusante da Rua 06 (seis) do loteamento Jardim Primavera e a 75,981 metros do alinhamento também à jusante do alinhamento da Rua Rodolfo Garcia Adjunto, caracterizado como ponto "0"; desse ponto fazendo ângulo interno de 78º24'15"(setenta e oito graus, vinte e quatro minutos e quinze segundos) em relação a aludida projeção da Rua 06, seguem com o rumo magnético azimutal de 224º06'15" (duzentos e vinte e quatro graus, seis minutos e quinze segundos), confrontando com a quadra 11 (onze) do referido loteamento em reta ao ponto nº 01 (um), cravado aos 101,21 metros e a 25,88 metros da quadra nº 15 (quinze) do mesmo loteamento; daí, formando um ângulo interno de 90º10'15" (noventa graus dez minutos e quinze segundos), seguem com o azimuth de 134º 16'30" (cento e trinta e quatro graus dezesseis minutos e trinta segundos) dividindo com terreno remanescente da vendedora em reta ao ponto nº 02 (dois) cravado aos 77,55 metros na projeção do alinhamento da Rua dos Operários da Vila Mariana; daí, formando um ângulo de 89º29'15" (oitenta e nove graus vinte e nove minutos e quinze segundos), seguem pelo alinhamento da projeção da referida Rua dos Operários afora e também com futuro prolongamento da Rua "J" com o azimuth de 43º45'45"(quarenta e três graus quarenta e cinco minutos e quarenta e cinco segundos), dividindo com terrenos remanescentes da vendedora até o ponto nº 03 (três) cravado na projeção do alinhamento da Rua 06 já citada; daí, efetuando um ângulo interno de 101º56'15" (cento e um graus cinquenta

e seis minutos e quinze segundos), seguem pela porjeção do alinhamento da dita Rua 06 afora com o azimuth de 325º42'00" (trezentos e vinte e cinco graus quarenta e dois minutos e zero segundos), em reta ao ponto "0" aos 78,11 metros onde tiveram início essas divisas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG., 04 de dezembro de 1990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 12/02/11
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031